


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.049014/2019-38

Unidade Gestora: 154043 - UFU
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 050/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
 UBERLÂNDIA E A EMPRESA BRY TECNOLOGIA S.A**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada por seu Vice-Reitor, o Professor Carlos Henrique Martins da Silva, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU nº 676, de 25 de fevereiro de 2021, portador da Carteira de Identidade nº 7981958, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 301.856.536-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRY TECNOLOGIA S.A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.441.528/0001-57**, sediada na Rua Lauro Linhares, nº 2010, Torre B, 8º andar, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88.036-002, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. Alexandre de Carlos Back, portador da Carteira de Identidade nº 1/R 1.667.841 SSP-SC e CPF nº 600.864.839-00 e pela sua Diretora de Operações a Sra. Helena Maria Chaves Boal, portadora da Carteira de Identidade nº 6.223.642 SSP-SC e CPF nº 016.640.727-56, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.049014/2019-38** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2020, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 063/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar, em carácter excepcional, a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 01/10/2021 a 01/10/2022**; sem alteração de valor.
- 1.2. Por se tratar de Termo Aditivo de prorrogação excepcional, está sujeito à extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O **valor total** da contratação permanece de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de configuração inicial da PTDES.	UNIDADE	1	Isento	Isento
2	Serviço de manutenção, suporte técnico, garantia e atualização tecnológica da PTDES.	UNIDADE	1	Incluso durante a vigência da prestação do serviço	R\$ 0,00
3	Serviço de capacitação.	UNIDADE	1	Incluso na ativação	R\$ 0,00
4	Serviço de assinatura digital com carimbo do Tempo e/ou verificação de assinatura digital através de webservices para assinaturas ou verificações de assinaturas incluindo o carimbo do tempo com validade mínima de 12 meses.	UNIDADE	27.000 assinaturas ou verificações de assinaturas/ano incluindo o carimbo do tempo	R\$ 0,45	R\$ 12.150,00
5	Serviço de certificação digital E-CPF A3 ICP-	UNIDADE	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00

	BRASIL, instalado em HSM (<i>Hardware Security Module</i>) através da modalidade SaaS, com validade mínima de 36 meses.				
6	Serviço de certificação digital E-CNPJ A3 ICP-BRASIL, instalado em HSM (<i>Hardware Security Module</i>) através da modalidade SaaS, com validade mínima de 36 meses	UNIDADE	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
TOTAL					R\$ 17.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, a CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, **com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, ou seja, no valor de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais).

3.2. No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Carlos Henrique Martins da Silva
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

BRY TECNOLOGIA S.A

Alexandre de Carlos Back
Representante Legal

BRY TECNOLOGIA S.A

Helena Maria Chaves Boal
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria Chaves Boal, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Carlos Back, Usuário Externo**, em 28/09/2021, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Martins da Silva, Vice-Reitor**, em 28/09/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3065990** e o código CRC



299B038C.

Referência: Processo nº 23117.049014/2019-38

SEI nº 3065990